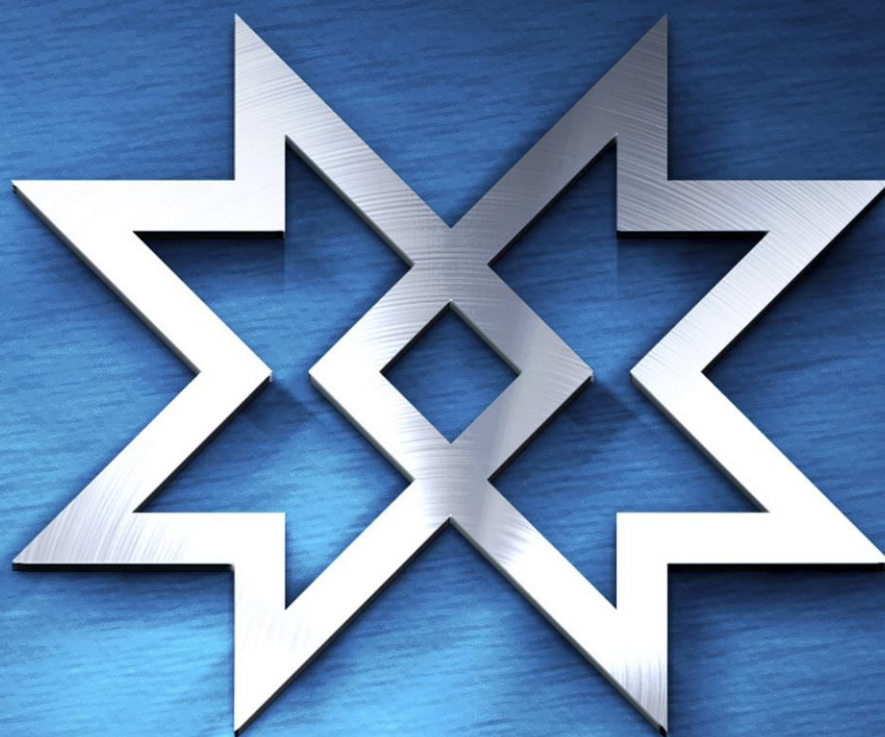


BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤ 2018 ⚡⚡⚡⚡⚡⚡

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

SECONS**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA**

Processo n.º 23118.001867/2018-06

Parecer: 117/CONSUN

Assunto: Consulta para Escolha de Diretor e Vice-Diretor/Campus Rolim de Moura

Interessada: Campus de Rolim de Moura – Dalza Gomes da Silva

Relator: Conselheiro Marcelo Vergotti

Decisão:

Na 105ª sessão ordinária, em 18.10.2018, por unanimidade, o pleno aprova o parecer 117/CONSUN, cujo relator é favorável à homologação do processo de consulta.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA

Da Presidência dos Conselhos Superiores

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Processo SEI: 99957783.000007/2018-01

Parecer: 2362/CGR

Assunto: Titulação de vaga para concurso público docente

Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências da Administração - DACA

Relator (a): Conselheiro Alisson Diôni Gomes

Decisão:

Na 172ª sessão, extraordinária, em 13-12-2018, a câmara, por unanimidade de votos favoráveis, acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à solicitação de minoração da titulação mestrado.

RESOLUÇÃO Nº 557/CONSEA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga artigo 1º da Resolução 321/CONSEA
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000711/2017-19;
- Parecer 2236/CGR, do relator conselheiro Diego Laércio Souza Carvalho;
- Deliberação na 164ª sessão da Câmara de Graduação, em 21-03-2018;
- Emissão do Ato Decisório 452/CGR/CONSEA, de 08-08-2018;
- Memorando 013/SECONS, 09-08-2018;
- Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17-10-2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar artigo 1º da Resolução 321/CONSEA, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 560/CONSEA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Cacoal
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

1. Processo 23118.003273/2017-41 – Volumes I a II;
2. Parecer 2300/CGR, da relatora conselheira Cláudia Justus Torres Pereira;

3. Deliberação na 169ª sessão da Câmara de Graduação, em 18-09-2018;

4. Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17-10-2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Campus da Universidade Federal de Rondônia em Cacoal, Professor Francisco Gonçalves Quiles, nos termos descritos a seguir e no anexo.

- Nome do curso: Ciências Contábeis
- Grau: Bacharel em Ciências Contábeis
- Número de vagas autorizadas: 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) vespertinas e 50 (cinquenta) noturnas.

- Turno: vespertino e noturno;
- Modalidade: Presencial
- Periodicidade: 8 semestres
- Carga horária total do curso: 3.160 horas;
- Tempo para integralização do curso: mínimo de 8 semestres e máximo de 12 semestres;

- Local de oferta e concentração de atividades: Rua da Universidade, nº 920, Bairro Jardim São Pedro II, CEP: 76.962-384, município de Cacoal, RO.

Art. 2º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso em tela nos termos descritos no Apêndice A.

Art. 3º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso em tela nos termos descritos no Apêndice B.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[CLIQUE AQUI - ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 556/CONSEA](#)